# EMENDA IMPOSITIVA Nº 31

# PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Data: 1º de dezembro de 2023

Adiciona aos Anexos do Projeto de Lei nº 166/2023, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

DAMIANI - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Art. 71-A, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 166/2023:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (Emenda Impositiva), ao Projeto de Lei nº 166/2023, conforme autoria e Órgão de Governo/ Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| DAMIANI | 13 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | |  |  | | --- | --- | | |  | | --- | | Recurso destinado a **Associação Sorrisense de Ciclismo - ASC** para promoção e realização do 7º Ride Sorriso de MTB. | | | R$ 30.000,00  (trinta mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Código Redutor: 1041

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência......................... 30.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 166/2023, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda Impositiva proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador - PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Os benefícios de pedalar incluem aumento da força muscular, melhora da [qualidade do sono](https://www.cnnbrasil.com.br/saude/entenda-o-que-e-dormir-bem-e-quais-sao-os-maleficios-da-privacao-do-sono/) e do condicionamento e redução do colesterol e triglicérides, além de elevação do bem-estar e de ganhos para a saúde mental.

Começar uma atividade pode ser um desafio, mas a criação do hábito é um dos primeiros passos dessa jornada.

Por ser uma atividade de menor impacto, o ciclismo pode ser a prática ideal para quem deseja sair do sedentarismo.

É seguindo esse raciocínio que apresentamos essa emenda para viabilizar e ajudar na realização do 7º Ride Sorriso de MTB, considerando que a edição 2023 foi um sucesso, com a arrecadação de alimentos não perecíveis que foram doados a Secretaria Municipal de Assistência Social e 20% da arrecadação das inscrições foram divididas com as entidades assistenciais de nosso município.

Para que seja possível o regular desenvolvimento das atividades dessas entidades em Sorriso é que incrementarmos o valor adicional de R$ 30.000,00 para subsidiar e viabilizar a realização do evento.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**